Projet. 62/90

Fls. n.º 2
Proc. 358/90

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
868	31/7/90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 30 de Julho de 1990.

Of. nº 702/90

Aprovado

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

A presente propositura estriba-se em acordo entabulado entre o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Mococa e o Poder Executivo, conforme cópia em anexo.

Trata-se de coroação, com êxito, do poder arbitral da livre negociação, chegando a bom termo a intermediação das reivindicações colocadas em pauta.

Pede-se urgência urgentíssima, na apreciação e votação desse Projeto de Lei, propiciando a sua aplicação dentro do prazo para a elaboração da folha de pagamento.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por Extraordinária
Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente de
Próxima Sessão
CM em 31 / 7 / 90
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 358/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 31 DE 7 DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a partir de 1º de JULHO de 1990, um aumento de **20%** (vinte por cento), a título de antecipação por conta de dissídio, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 30 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr$ 39.688.000,00 (trinta e nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr$	26.902.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr$	10.290.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr$	2.496.000,00
T O T A L	Cr$	39.688.000,00

Fls. n.º 4
Proc 358/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1990.

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de JULHO do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JULHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 358 90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
(Unidade Federal 24507- P.R.T. Mococa sp)
-Rua Alferes Pedrosa nº 50 -

Suscte:- Prefeitura Municipal de Mococa sp

Susctdo:- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Mococa sp.

ATA DA MESA-REDONDA realizada no Posto Regional do Trabalho de Mococa sp, Unidade Federal 24507 MTPS para exame e discussão em tôrno do rol de reivindicações apresentado pela Comissão de Empregados representado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviços Público Municipal de Mococa-sp. -

A

Aos vinte e ste (27) dias do mês de - Julho (07) do ano de hum mil, novecentos e noventa (1.990),- na séde do Posto Regional do Trabalho de Mococa sp, sob a - presidencia do Fiscal do Trabalho Chefe do PRT. José Roberto Fleury Guedes, às 9,00 horas, realizou-se uma MESA-REDONDA - de negociação em relação às reivindicações apresentadas pela Comissão de Empregados representados pelo Sindicato supra nominado, tendo comparecido para o ato, as seguintes pessoas:- DA parte da Comissão de Empregados representados p/ Sindicato MARCELO DONIZETI BRUSCADIN -(Presidente); ELIANA GALVANI (empregada da Prefeitura e 1ª Secretária do Sindicato); NEIDE - FALARINI (empregada da Prefeitura e Diretora Social do Sindicato); IZABEL CRISTINA BATISTA(empregada da Prefeitura e Tesoureira do Sindicato); OSVALDO PEREIRA DA SILVA (empregado - da Prefeitura e Diretor do Conselho Fiscal);— Da parte da - Prefeitura (suscitante) compareceram as seguintes pessoas :- OSCAR SUZANO (Diretor Administrativo); MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOLL (Diretor Financeiro); DORACY CARLOS NAZIEIRO (Advogado da Assessoria Jurídica).- Presentes os notificados e - abertos os trabalhos, foi dada a palavra ao sr. Presidente - (segue).....

MOD. D-40

Fls. n.º 6
358 90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
(Unidade Federal 24507 -P.R.T. Mococa sp)
-Rua Alferes Pedrosa nº 50-

(continuação).....(ATA DE MESA-REDONDA).....

(sr. Presidente)do Sindicato, que em nome da Comissão de Empregados, assim se manifestou:- "Que, comparece nesta mesa-redonda para solicitar da Prefeitura Municipal seja cumprido o acôrdo verbal já anteriormente aprovado em Assembléia levada à exame da categoria no dia 25 pp. ref. à majoração salarial solicitada pela categoria".— Dada a palavra à Suscitante (Prefeitura) pelo seu Representante Sr. Miguel Joaquim C.Koll , assim se expressou:- "Que , apenas desejava esclarecer o que havia sido acordado entre o sr. Prefeito e o sr. Presidente do Sindicato já que não se encontrava presente àquela reunião, sendo que está autorizado a proceder à legalização do acôrdo naquela ocasião definido".— Após considerações de ambas as partes chegou-se ao seguinte acôrdo , ora definido em 03 (três) cláusulas , a saber :-

CLÀUSULA PRIMEIRA :- Ficou acordado entre as partes, que além da concessão de 20,18 % (vinte virgula dezoito) por cento, como antecipação de reposição salarial por conta de dissídio no mês de junho 90, será concedido mais 20% (vinte) por cento a partir de 1º/julho/ de 1.990;

CLÁUSULA SEGUNDA :- Fica acordado, ainda, que a Prefeitura se compromete ao atendimento dos compromissos pendentes do Acôrdo Firmado em 07/04/89 referente aos ítens"1" 9 e"10", ficando mantidas todas as demais cláusulas dos acôrdos anteriores;

CLÀUSULA TERCEIRA :- Fica acordado , ainda, que ficarão abertas as negociações no mês de agôsto, para novas discussões ref. a novos aumentos sempre atendendo e respeitando as disponibi-

.....(segue).....

MOD. D-40

Fls. n.º 4
Proc. 358190

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
(Unidade Federal 24507 -P.R.T. Mococa sp)
- Rua Alferes Pedrosa nº 50 -

(continuação).....(ATA DE MESA-REDONDA).....
(disponibilidades) financeiras da Prefeitura Municipal, ficando prorrogada a data base do dissídio para 31 de Agôsto de 1.990. NADA MAIS.- E, para constar lavrouese a presente Ata do acôrdo acima mencionado, que lido e achado conforme pelas partes, vai assinado.- Eu, J. Roberto Fleury Guedes, fiscal do Trabalho, - presidí, mediei, datilografei e assino o presente têrmo.-POSTO REGIONAL DO TRABALHO DE MOCOCA SP, aos 27 de julho de 1.990.

(a) J. Roberto Fleury Guedes
Fiscal do Trabalho
Chefe do P. R. T. Mococa
Mat. 2433 - CIF 7893

(a) _____
-Marcelo D. Bruscadin -

(a) _____
-Oscar Suzano -

(a) _____
-Eliana Gelvani -

(a) _____
-Miguel A. Castro Koll -

(a) _____
-Neide Falarini -

(a) _____
-Doracy Carlos Mazieiro-

(a) _____
-Izabel Cristina Batista -

(a) _____
- Osvaldo Pereira da Silva-

MOD. D-40

Fls. n.º 8
Proc 358/90

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE: ESPECIAL

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projetos nº. 60-61-62-64-65 e 66/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa e Mesa da Câmara Municipal
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

Fls. n.º 9
Proc. 358/90

Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
DE MOCOCA
Registro 877 | Data 3/8/90 | Rubrica

- DESPACHO -

Comissão Especial composto pelos Vereadores Srs: José Pompeo Corradi, Ilto Francisco Coelho e Italo Maziero

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para: os Projetos : 60-61-62-64-65 e 66/90.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário

60/90 aprovado
61/90 aprovado
62/90 aprovado
64/90 aprovado
65/90 aprovado
66/90 aprovado

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 358/90

Mococa, 06 de Agosto de 1.990.

ref.Of.248/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 1.990.

AUTOGRAFO Nº.56/90 - Projeto de lei nº.60/90
AUTOGRAFO Nº.57/90 - Projeto de lei nº.61/90
AUTOGRAFO Nº.58/90 - Projeto de lei nº.62/90
AUTOGRAFO Nº.59/90 - Projeto de lei nº.64/90
AUTOGRAFO Nº.60/90 - Projeto de lei nº.65/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)
AUTOGRAFO Nº.61/90 - Projeto de lei nº.66/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Aproveitamos o ensejo para expressar-lhe os nossos protestos de elevada estima e subida consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD: Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 58 140

AUTOGRAFO Nº. 58 DE 1.990
Projeto de lei nº.62/90

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, a partir de 1º de JULHO de 1990, um aumento de **20%** (vinte por cento), a título de antecipação por conta de dissídio, sobre suas respectivas remunerações e demais ' vantagens vigentes em 30 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes ' desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr$ 39.688.000,00 (trinta e nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros), destinados a suplementar' as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr$	26.902.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Cr$	10.290.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr$	2.496.000,00
T O T A L	Cr$	39.688.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de JULHO do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Agosto de 1990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario